

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1113

de 14 a 20 de julho de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8.524, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.638.286,82 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	254	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.479.386,82
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	252	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	

Nº DOTAÇÃO	949	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	17.200,00
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS ÁGIL, ACESSÍVEL E URBANIZADA	

AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Nº DOTAÇÃO	101	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO	41.700,00
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	280	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 1.638.286,82 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. PRÓPRIOS (FONTE 01)	1.638.286,82
TOTAL	1.638.286,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.525, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.915.291,65 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	951	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.08.12	MERENDA ESCOLAR	1.915.291,65
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.026	MERENDA ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 1.915.291,65 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT DE FONTE 02 - MERENDA ESTADUAL - C/C 51.229-X	1.915.291,65
TOTAL	1.915.291,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.526, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 65.488,85 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	953	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	65.488,85
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.179	COZINHALIMENTO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 65.488,85 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT DE FONTE 02 - CONVÊNIO COZINHALIMENTO - C/C 76.128-1	65.488,85
TOTAL	65.488,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.527, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de

**crédito adicional suplementar,
autorizada pela Lei nº 5.425,
de 22 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.976.557,17 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	952	VALOR	R\$ 1.976.557,17
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2003	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	200.020	TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 1.976.557,17 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT DE FONTE 02 - TRANSPORTE ESTADUAL - C/C 77.684-X	1.976.557,17
TOTAL	1.976.557,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de julho de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

EXTRATO PORTARIAS

Nº 3.673, de 10/07/2023 - Exonera, a pedido, Fábio Rogério Martins, a partir de 06/07/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Trânsito I.

Nº 3.674, de 10/07/2023 - Exonera, a pedido, Julia

Maróstica Zen, a partir de 18/07/2023, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 3.675, de 10/07/2023 - Exonera, a pedido, Iane Marie Gomes Nazário, a partir de 18/07/2023, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 3.676, de 10/07/2023 - Interrompe Licença Sem Vencimentos de Fábio Rogério Martins, a partir de 05/07/2023.

Nº 3.677, de 10/07/2023 - Interrompe Licença Sem Vencimentos de Simone Scarpim, a partir de 20/07/2023.

Nº 3.678, de 10/07/2023 - Concede 180 dias de Licença Gestante a Janaina Araujo Luciano Bernardo, a partir de 24/06/2023.

Nº 3.679, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela Cristiane Serra Corteze, referente ao período de 05/02/2016 a 09/09/2022.

Nº 3.680, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sara Maria Palma de Oliveira Reys Gabriel, referente ao período de 05/06/2016 a 08/01/2023.

Nº 3.681, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Neuzita Borges de Carvalho Ferroni, referente ao período de 07/11/2016 a 11/06/2023.

Nº 3.682, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luana Roque da Silva, referente ao período de 07/11/2016 a 11/06/2023.

Nº 3.683, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Batista Costa, referente ao período de 18/12/2011 a 17/12/2016.

Nº 3.684, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Beatriz Maria Lhanos Panfilo, referente ao período de 10/07/2018 a 09/07/2023.

Nº 3.685, de 10/07/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula de Souza, referente ao período de 05/12/2016 a 09/07/2023.

Nº 3.686, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nazare Sena Dim dos Santos, a partir de 16/08/2023.

Nº 3.687, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, a partir de 16/08/2023.

Nº 3.688, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lidiane Albertini Pacheco, a partir de 16/08/2023.

Nº 3.689, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Isidro de Souza Tidei, a partir de 16/08/2023.

Nº 3.690, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Kelvin Thiago Giambelli, a partir de 21/09/2023.

Nº 3.691, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Suzana Cristina Serga Marin, a partir de 31/07/2023.



Nº 3.392, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, a partir de 27/09/2023.

Nº 3.693, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Ricci, a partir de 16/10/2023.

Nº 3.694, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniela Karla Aguiar, a partir de 20/07/2023.

Nº 3.695, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Miriam Simone Domingos Nunes, a partir de 16/08/2023.

Nº 3.696, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silene Cristina Dalpino, a partir de 04/08/2023.

Nº 3.697, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Silvana Constante Moreira Gazana, a partir de 25/07/2023.

Nº 3.698, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Aparecida Lucinio, a partir de 28/07/2023.

Nº 3.699, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tadeusa Flores Silveira de Almeida, a partir de 16/10/2023.

Nº 3.700, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Protto, a partir de 31/07/2023.

Nº 3.701, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Natalia Ramos da Silva, a partir de 07/08/2023.

Nº 3.702, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jéssica de Castro Ferreira, a partir de 23/08/2023.

Nº 3.703, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Regiane de Cássia dos Santos, a partir de 04/09/2023.

Nº 3.704, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Zugliani Sallum de Souza, a partir de 11/09/2023.

Nº 3.705, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Caio Luiz Galante, a partir de 12/09/2023.

Nº 3.706, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Cristina Aparecida dos Reis de Agostini, a partir de 15/09/2023.

Nº 3.707, de 10/07/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katia Valéria Piamonteze, a partir de 23/08/2023.

Nº 3.708, de 10/07/2023 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Thais Camila Fernandes Vicari, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 29/06/2023.

Nº 3.709, de 10/07/2023 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Vanessa Pereira de Almeida Claro, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 03/07/2023.

Nº 3.710, de 10/07/2023 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Luciana Marostica Zen, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 3, Nível IV, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 24/05/2023.

Nº 3.711, de 10/07/2023 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Graziela Caldeira Bueno, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 2 para a Faixa 3, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 29/06/2023.

Nº 3.712, de 10/07/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300004634-PG/2023.

Nº 3.713, de 10/07/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1262-PG/2023.

Nº 3.714, de 10/07/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1264-PG/2023.

Nº 3.715, de 10/07/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1266-PG/2023.

Nº 3.716, de 12/07/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300001261-PG/2023.

Nº 3.717, de 12/07/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300001267-PG/2023.

Jahu, 13 de julho de 2023.

Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Governo

EDITAL GAP Nº 004/2023.

Jahu, 13 de julho de 2023.

A Prefeitura do Município de Jahu, em razão da extinção do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) pelo art. 2º, §2º, da Lei Complementar nº 593, de 23 de fevereiro de 2022, faz saber a todos que, tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, Sr. GERALDO RODRIGUES, foi requerida a PENSÃO pela esposa, Sra. MARIA ANTÔNIA OVINHA RODRIGUES, no processo de nº 0200007971-RP/2023, conforme assegura o



art. 2º, §3º, da Lei Complementar nº 593, de 23 de fevereiro de 2022. Desta forma, dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, não havendo óbice, à conclusão do feito.

DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE
Gerência de Administração de Pessoal

Concurso: Auxiliar em Saúde Bucal I, Inspetor de Alunos I e Psicólogo I – 20h.

Edital nº. 001/2020 e 002/2022.

Ofício: nº. 769/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Auxiliar em Saúde Bucal I, Inspetor de Alunos I e Psicólogo I – 20h, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 20/07/2023

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Auxiliar em Saúde Bucal I

07º Elci Aparecido Eloy - RG: 47.550.568-2

Horário: 09h00

Inspetor de Alunos I

26º Antonio Jesus Furtado - RG: 25.593.716-7

Horário: 10h00

Psicólogo I - 20h

29º Raquel Aparecida de Paula - RG: 45.684.053-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 12 de julho de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

Secretaria de Educação

Atos dos Diretores de Escola

Acumulação de Cargos

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição

Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e LC Municipal 438/2112, expedem os seguintes Atos Decisórios:

EMEF PROF. NORMA BOTELHO

Ato Decisório nº 0375/23. Juliana Rosseto, RG. 26.882.184-4, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Jandira de Araújo Neves, acumula Professor de Educação Básica II - AEE substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Érika Luciane Moretto Pedrazzi
Diretor de Escola

CMEI PROF. NELI NASSIF

Ato Decisório nº 0376/23. Ana Keila Zapateiro, RG. 32.276.777-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Martha Vianna de Oliveira acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Natalia Ramos da Silva
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROF. ZITA SAJOVIC SABBAGH

Ato Decisório nº 0377/23. Lucilene Aparecida de Moraes, RG. 32.541.237-6, Professor de Ensino Fundamental e Médio - categoria "O" na E.E. Prof Antonio Terézio Mendes Peixoto, acumula Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Olinda Aparecida Lopes Ruiz
Diretor de Educação Infantil



Secretaria de Gestão Estratégica

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 180

Telefone: 3602-2777 / 9.9855-2071

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA da Prefeitura Municipal de Jahu, localizada a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180 - JAHU/SP, certifica que a empresa NOVA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Alfredo Fontao 3-39 - BAURU - SP - CEP: 17-017-240, INSCRITA NO CNPJ:44.140.492/0001-96, assinou contrato de prestação de serviços com o Município de Jahu de nº 10508/22, cujo objeto era a contratação de empresa para serviços de limpeza do RIO JAHU e das margens com retirada de árvores caídas, galhos, insensíveis, entulhos, terra, entre outros, no trecho que tem início na Rua Lourenço de Almeida Ferraz, esquina com a Rua Efraim Ferraz de Silveira e término na Avenida Nove de Julho esquina com a Rua Pereira de Toledo, próximo ao Campo Municipal no valor de R\$ 958.942,19 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) - no entanto o valor pago à empresa até o vencimento do supracitado foi de R\$ 957.943,03 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos); os serviços foram devidamente processados e pagos conforme previsto contratualmente, subdividido da seguinte forma:

Notas Fiscais:

Nº 002 - R\$ 99.435,45 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Nº 003 - R\$ 653.661,08 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos);

Nº 004 - R\$ 204.846,50 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Sergio Luis Baraldi - Fiscal do Contrato

Márcio de Almeida - Secretario de Mobilidade Urbana - Gestor.

" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "**" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "**

SEÇÃO III

CONSELHOS

CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAÚ/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

12/07/2023 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAÚ – CMI/JAÚ. Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte três as 15 horas nas dependências do Espaço Pedagógico localizado na Rua Quintino Bocaiuva nº 532 na cidade de Jaú/SP foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú. Não estando presentes o número suficiente de conselheiros, foi cumprido o que determina o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho. Sendo assim, as quinze horas e trinta minutos com o quórum de 10 conselheiros e um total de 13 pessoas deu-se início a reunião com a presença de conselheiros titulares e suplentes: Dalva Aparecida Dias Lima, Celio Luiz Cardoso, João Geraldo Zanato, Maria Solange Amancio Dutra Pereira, Regina de Fátima Silva Garcia, Thamiris Nunes Clavero, Eduardo Tadeu Guedes Piragino, Mario Celso Campana Ribeiro, Weslen Daniel Bregadioli, Aparecida de Lourdes Bighetti Liberatti, Renato Hilst Ribeiro e Maria Lucia Scortecci Hilst Ribeiro. Presente, também Patrícia M. Cardoso Verdone representante da Casa de Repouso São Norberto. Presidiu a reunião o Sr. Mario Celso Campana Ribeiro, presidente do Conselho, que após os cumprimentos passou a palavra para o Sr. Renato Hilst Ribeiro, secretário do CMI que efetuou a leitura da ata da reunião anterior realizada no dia 03/05/2022. Lida a ata anterior, ela foi aprovada por todos os presentes. Passou-se, então, a cumprir a pauta da presente reunião: Pelo Presidente foi colocada em discussão o texto das Resoluções n.ºs 01, 02 e 03 que foram aprovadas pela unanimidade dos conselheiros presentes, sendo que o Presidente proclamando o resultado, informou que as Resoluções iriam para publicação no Jornal Oficial do Município (JOM). Em seguida passou-se a analisar o segundo item da pauta sendo que o Presidente informou o recebimento do pedido de inscrição no CMI pela Fundação Dr. Amaral Carvalho. O Presidente apresentou aos Conselheiros o Processo nº 0200008378/2023 e informou que a entidade apresentou a documentação exigida a não ser o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A entidade apresentou um ofício informando que o processo para obtenção do AVCB está em fase final de execução e que o referido laudo será finalizado no final do corrente ano de 2023. O Presidente, então, ponderou que o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação nº 01 de 23/03/2015 prevê que, na falta de algum documento, a entidade firmando um Termo de Compromisso de Regularização, cabe ao CMI avaliar a possibilidade de conceder a inscrição baseada no presente ajuste. Da mesma forma, a nova Resolução nº 02 de 12/07/2023, prevê no parágrafo único do artigo 5º a mesma redação. Colocado em votação, por unanimidade dos Conselheiros, foi aprovada a assinatura do referido Termo de Compromisso de Regularização e a consequente inscrição no CMI da entidade requerente. Passou-se, então, a analisar o terceiro item da pauta que é a elaboração do calendário anual das reuniões, ficando estabelecida as seguintes datas: 16/08/2023; 20/09/2023; 18/10/2023; 14/11/2023 e 20/12/2023, sempre as 14 horas e 30 minutos. Em seguida a

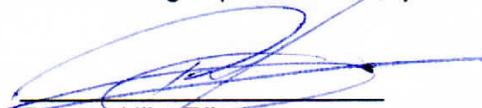
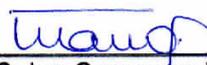
**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAÚ/SP**

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

Conselheira Dalva solicitou a intervenção do Conselho para o estabelecimento de contatos com a Secretaria da Saúde Municipal para regularizar a demanda de pessoas idosas que procuram o CREAS para abrigamento, sendo que esses idosos tem grau III de dependência, o que impede de serem encaminhados às ILPI's de nossa cidade. A Conselheira Aparecida de Lourdes solicitou a autorização deste Conselho para, em contato com o FUSS, programar festividades, durante a Semana do Idoso, no Centro Recreativo de Idosos – CRI, no que foi atendida por todos os Conselheiros presentes. Passou-se à análise do último item da pauta, sendo que o Presidente apresentou o texto do Edital para a liberação de recursos depositados no Fundo Municipal do Idoso. Discutido o texto, ele foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes e o Presidente informou que o Edital será agora encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para sua análise e posterior publicação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou a reunião e eu, Renato Hilst Ribeiro redigi a presente ata, que ao final assino. Jaú, 12/07/2023.


Renato Hilst Ribeiro
Secretário
Mario Celso Campana Ribeiro
Presidente do CMI/Jaú



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAÚ/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

RESOLUÇÃO nº 01 de 12 de julho de 2023.

Cria o Plano de Ação Anual – PAA do CMI/Jaú

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaú – CMI/Jaú, no exercício de suas atribuições legais e com base nas disposições das Leis Municipais 2.731/91, 3.274/98, 3.299/98 e 4.797/13, bem como na Lei Federal nº 12.213/10 que dispõe sobre as políticas públicas para a pessoa idosa, e demais normas aplicáveis estabelece pela presente Resolução a criação do PLANO DE AÇÃO ANUAL – PAA - do CMI/Jaú para o ano de 2023.

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Ação Anual de Políticas Públicas (PAA) para a pessoa idosa que abarcará as seguintes áreas prioritárias: saúde, educação, assistência social, bem-estar, qualidade de vida e esportes.

Art. 2º - O Plano de Ação Anual tem como objetivo principal promover ações e programas que visem ao atendimento e ao bem-estar da população idosa, com o custeio de programas e projetos em entidades filantrópicas, bem como investimento em melhorias para esses serviços e assim contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e a garantia dos direitos dessa população.

Art. 3º - O PAA será implementado por meio de projetos aprovados segundo critérios a serem estabelecidos pelo CMI/Jaú, contemplando metas específicas para cada área prioritária definindo ações a serem implementadas, os prazos de execução e os indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - O Plano de Ação do ano de 2023 do CMI/Jaú possui as seguintes diretrizes:

§ 1º - ÁREA DA SAÚDE:

Objetivo: Garantir o acesso universal, integral e de qualidade aos serviços de saúde para a pessoa idosa.

Metas:

- a) Promover ações e atendimentos de Atenção Primária à Saúde para pessoas idosas.
- b) Ampliar a oferta de serviços especializados em câncer em pessoas idosas no município;
- c) Implementar e custear programas de prevenção, pesquisa, tratamentos e ofertas de serviços especializados voltados para as necessidades específicas da pessoa idosa,

- principalmente em doenças crônicas, com enfoque nas doenças mais comuns em pessoas idosas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, câncer e outras doenças;
- d) Fortalecer a capacidade de diagnóstico e tratamento de doenças crônicas com enfoque nas doenças mais comuns em idosos como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, câncer e outras doenças;
 - e) Promover ações de educação em saúde visando a conscientização sobre cuidados preventivos e autocuidados e
 - f) Estimular a formação e capacitação de profissionais de saúde para atendimento especializado à pessoa idosa.

§ 2º - ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Objetivo: Promover a inclusão social e o bem-estar da pessoa idosa garantindo sua participação ativa na sociedade.

Metas:

- a) Criar programas de assistência social voltados para a população idosa em situação de vulnerabilidade;
- b) Desenvolver ações de combate ao isolamento social por meio da promoção de atividades intergeracionais e de convivência comunitária;
- c) Implementar programas de capacitação e inclusão produtiva para idosos, estimulando sua participação no mercado de trabalho e em empreendimentos sociais;
- d) Garantir o acesso da pessoa idosa aos benefícios sociais e previdenciários com a simplificação dos procedimentos e a ampliação da divulgação de direitos.

§ 3º - ÁREA DA HABITAÇÃO:

Objetivo: Assegurar condições dignas de moradia para a pessoa idosa promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

Metas:

- a) Estimular a construção de moradias adaptadas às necessidades da pessoa idosa com infraestrutura adequada e acessibilidade universal;
- b) Promover a adaptação de residências já existentes por meio de programas de financiamento e isenção fiscal;
- c) Implementar políticas de habitação de interesse social voltadas especificamente para idosos em situação de vulnerabilidade;
- d) Criar programas de acolhimento institucional para idosos em situação de rua ou sem condições de moradia adequada;
- e) Estabelecer parcerias com instituições de longa permanência para pessoas idosas visando a melhoria das condições de atendimento e ao respeito aos direitos dos residentes.

§ 4º - ÁREA DA CULTURA:

Objetivo: Valorizar a cultura e promover o acesso à arte e ao conhecimento para a pessoa idosa.

Metas:

- a) Fomentar a produção cultural voltada para a terceira idade por meio de editais, concursos e prêmios;
- b) Estimular a criação de espaços culturais acessíveis e adaptados às necessidades da pessoa idosa;
- c) Promover a inclusão da pessoa idosa em atividades culturais como festivais, exposições, espetáculos teatrais e musicais;
- d) Incentivar a formação de grupos de teatro, dança, música e artes plásticas compostos por pessoas idosas;
- e) Garantir o acesso gratuito ou com descontos em eventos culturais para a pessoa idosa, incentivando a sua participação ativa na vida cultural da comunidade.

§ 5º - ÁREA DE ESPORTES E LAZER:

Objetivo: Estimular a prática de atividades esportivas e de lazer para a promoção da saúde e qualidade de vida da pessoa idosa.

Metas:

- a) Criar programas de atividades físicas adaptadas às necessidades da pessoa idosa com profissionais especializados e espaços adequados;
- b) Promover a inclusão da pessoa idosa em eventos esportivos e competições estimulando a prática esportiva como forma de integração social;
- c) Estabelecer parcerias com clubes, associações esportivas e academias para a oferta de descontos e condições especiais para pessoas idosas;
- d) Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas na terceira idade;
- e) Implementar programas de turismo social, com roteiros e atividades adaptados às necessidades da pessoa idosa visando promover o lazer e o bem-estar.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaú, 12 de julho de 2023.

Mario Celso Campana Ribeiro
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAÚ/SP**

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

RESOLUÇÃO nº 02 de 12 de julho de 2023

Estabelece procedimentos para inscrição de entidades não-governamentais sem fins lucrativos bem como de entidades com fins lucrativos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaú – CMI/Jaú.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaú – CMI/Jaú, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.274 de 16 de junho de 1998 e tendo em vista a deliberação do Plenário em reunião do dia xx de junho de 2023 e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) em seu artigo 48, parágrafo único – incisos I, II, III e IV dispõe que as entidades não governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao CMI/Jaú devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) dispõe em seu artigo 52 que as entidades não- governamentais de atendimento à pessoa idosa ficam sujeitas à fiscalização pelo CMI/Jaú, Ministério Público e pela Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao CMI/Jaú participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do município de Jaú;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para inscrição das entidades não-governamentais que desenvolvem atividades para pessoas idosas no âmbito do município de Jaú.

Art. 2º - Ficam sujeitas à inscrição no CMI/Jaú todas as entidades não-governamentais que ofertem as seguintes modalidades de atendimento:

- A) Acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência, Casa-Lar ou serviço de acolhimento em repúblicas;
- B) Proteção social especial em Centros-Dia e oficina abrigada de trabalho;
- C) Serviços de convivência, como centros de convivência e associações de idosos.

Parágrafo único – Ficam sujeitas, ainda, à inscrição todas as entidades não-governamentais que recebam a qualquer título, verbas públicas destinadas ao atendimento ou à assistência à pessoa idosa.

Art. 3º - As entidades não-governamentais que não prestem atendimento direto e específico à pessoa idosa, mas que desenvolvam programas, projetos e serviços voltados a esse segmento populacional deverão proceder à inscrição destes, especificando os regimes de atendimento junto ao CMI/Jaú.

Art. 4º - O pedido de inscrição das entidades não-governamentais e da inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento à pessoa idosa das entidades não-governamentais deverá ser protocolada no protocolo geral da prefeitura Municipal de Jahu e endereçada ao CMI/Jaú e terá o prazo máximo para deliberação de 90 (noventa) dias contados da data do protocolo.

Art. 5º - Os documentos exigidos para inscrição de entidades não-governamentais são:

I – requerimento endereçado ao CMI/Jaú

II – estatuto devidamente registrado e atualizado, no caso de ser a entidade filantrópica sem fins lucrativos ou

cópia do contrato social registrado comprovando a execução de programas de atendimento às pessoas idosas como finalidade da sociedade, no caso de ser a entidade privada que atuam com fins lucrativos.

III – cópia do CNPJ

IV – ata da eleição da última diretoria devidamente registrada no caso de ser a entidade filantrópica sem fins lucrativos, bem como cópia do RG e do CPF do Presidente e do Tesoureiro ou

cópia do RG e CPF dos sócios da pessoa Jurídica no caso de ser a entidade privada que atuam com fins lucrativos.

V – balanço financeiro do ano anterior se a entidade for constituída há mais de um ano, no caso de ser a entidade filantrópica sem fins lucrativos.

VI – relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano, conforme Anexo I.

VII – plano de trabalho conforme Anexo II, contendo:

- a) Finalidades estatutárias,
- b) Objetivos,
- c) Origem dos recursos,
- d) Infraestrutura,

e) Identificação do serviço, informando:

- e.1. Público-alvo
- e.2. Capacidade de atendimento,
- e.3. Recurso financeiro utilizado, recursos financeiros a serem utilizados,
- e.4. Recursos humanos envolvidos e suas qualificações e
- e.5. Abrangência territorial.

VIII – relação das pessoas idosas residentes, com o valor cobrado da prestação de serviços, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada idoso, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da entidade;

IX – cópia do contrato de prestação de serviço a ser firmado com a pessoa idosa;

X – inscrição de entidade de assistência social no caso de ser a entidade filantrópica sem fins lucrativos;

XI – certidão negativa cível e criminal de seus dirigentes emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

XII – declaração assinada pelo representante legal da entidade comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho.

XIII – comprovações de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

- a) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, atualizado;
- b) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado e
- c) Licença sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, atualizada.

Parágrafo único – Na falta de alguma documentação a entidade deverá informar o motivo da ausência do documento e, a critério do CMI/Jaú, se for de sua conveniência, firmar Termo de Compromisso de Regularização, cabendo ao CMI/Jaú avaliar a possibilidade de inscrição ou renovação, baseado em referido ajuste.

Art. 6º - O deferimento da inscrição ou renovação da entidade tem como consequência a emissão do Certificado de Inscrição e a Declaração de Registro da entidade no CMI/Jaú.

Parágrafo único – Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da notificação pelo CMI/Jaú para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 7º - Caberá ao CMI/Jaú:

- a) Receber e analisar os pedidos de inscrição ou renovação das entidades, bem como a documentação respectiva;
- b) Providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para funcionamento;
- c) Expedir o competente certificado às entidades.

Art. 8º - O certificado será válido por 01 (um) ano no caso de inscrição ou renovação.

Parágrafo único – O pedido de inscrição ou de renovação de entidade deverá ser promovido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao seu vencimento.

Art. 9º - Será indeferida a inscrição à entidade que não:

- I. Apresentar a documentação exigida no artigo 5º;
- II. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- III. Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- IV. Esteja regularmente constituída e
- V. Demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único – Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrija a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido de inscrição.

Art. 10 - As entidades não-governamentais serão advertidas quando:

- a) Apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) Interromperem suas atividades por período superior a 3 (três) meses sem motivo justificado e
- c) Deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único – A advertência estabelecerá um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade sane as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada, a ser analisada por uma comissão especialmente nomeada para tal mister e submetida à apreciação do Plenário do CMI/Jaú sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.

Art. 11 – O funcionamento das entidades não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos em atendimento às pessoas idosas depende de prévia inscrição no CMI/Jaú.

Art. 12 – as entidades governamentais e não-governamentais estão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Parágrafo único – A entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar a sua inscrição no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta deliberação.

Art. 13 – O descumprimento das disposições contidas nesta deliberação por parte das entidades não-governamentais será comunicado ao Ministério Público e demais órgãos que o CMI/Jaú entender pertinentes.

Art. 14 – Revogam-se os seguintes dispositivos:

Deliberação nº 01 de 24 de novembro de 2014

Deliberação nº 01 de 23 de março de 2015

Deliberação nº 02 de 23 de março de 2015

Art. 15 - O Parágrafo 2º do Art. 7º da Deliberação nº 02 de 24 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso proveniente de doações poderão ter vinculação destinada a entidade ou programa, projetos e ações governamentais e não-governamentais filantrópicas sendo que uma percentagem desta destinação, conforme tabela abaixo, deverá permanecer no Fundo Municipal do Idoso com a finalidade de ser destinado a outras entidades ou programas, projetos e ações governamentais ou não-governamentais filantrópicas:

Tabela :

<i>Captação até R\$ 5.000.000,00.....</i>	<i>20%</i>
<i>De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00.....</i>	<i>15%</i>
<i>De R\$ 20.000.001,00 até R\$ 30.000.000,00.....</i>	<i>10%</i>
<i>Acima de R\$ 30.000.001,00.....</i>	<i>5%</i>

Art. 16 – O relatório de atividades do ano anterior previsto no art. 5º, VI somente será exigido a partir do ano de 2024 para a inscrição/renovação requeridas no ano de 2025, e assim por diante nos anos subsequentes.

Art. 17 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaú, 12 de julho de 2023

Mario Celso Campana Ribeiro
Presidente



ANEXO I
RELATORIO DE ATIVIDADES
ANO:

(Remover as instruções em vermelho e itálico na versão final assinada a ser entregue ao CMI.)

Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade/ UF:

Telefone:

E-mail:

II. RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Mandato da Atual Diretoria:

Telefone:

E-mail:

III RECURSOS HUMANOS

3.1) Equipe de Referência

Nº	Nome	Função	Escolaridade Profissão	Carga horária	Observação

(Acrescentar mais linhas se necessário)

3.2) Voluntários e estagiários não remunerados

Nº	Nome	Escolaridade Profissão	Carga horária Semana	Termo de Voluntariado (sim ou não)	Atividades desenvolvidas

(Acréscitar mais linhas se necessário)

4. APRESENTAÇÃO

(Breve apresentação da entidade)

5. OBJETIVO**Objetivo Geral**

(Exemplo:)

Garantir ao idoso o acolhimento, ofertando ações que resultem na proteção integral.

5.1) Objetivos específicos

(Exemplo:)

- ✓ Promover ações visando o fortalecimento e/ou resgate dos vínculos familiares e comunitários.*
- ✓ Buscar a atuação articulada com a rede socioassistencial de proteção especial e intersetorial a fim de proporcionar maior efetivação na garantia de direitos.*
- ✓ Oferecer o acesso ao lazer, e ocupações internas de acordo com o interesse, desejo e possibilidades de cada usuário.*
- ✓ Promover a convivência entre todos os idosos acolhidos respeitando suas escolhas e individualidade.*
- ✓ Desenvolver ações para incentivar a independência e autocuidado.*

6. PÚBLICO ALVO:

6.1 Meta Pactuada: Atender a xx idosos de todos os gêneros.

7. Dias e horário de atendimento: todos os dias da semana e 24 horas por dia.

8. AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Segue abaixo os dados quantitativos das ações/atividades realizadas:

ANO:	
Ações/Atividade	Quantidade
Acolhida	
Referenciamento	
Atualização cadastro	
Visitas Domiciliares (conhecer realidade ou busca-ativa)	
Encaminhamento para órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD (Defensoria Pública)	
Encaminhamento para retirar Documentos Pessoais (Certidão de nascimento)	
Encaminhamento para Rede Municipal de Saúde	
Contato com a rede de serviços intersetorial (Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, entre outros)	
Contato com a rede de serviços socioassistencial (entidades)	
Atendimento social individualizado com idosos	
Atendimento social individualizado com as Famílias (idosos)	
Reunião de equipe (para estudos sobre a metodologia de trabalho, discussão de casos, planejamento, avaliação e monitoramento das ações)	
Grupos com os Idosos	
Grupo e/ou Confraternizações com família	
Encontro Intergeracional	
Confraternização (datas festivas ou aniversariantes mês) com idosos	
Passeios (idosos com suas famílias)	
Passeios realizados pela instituição	
Oficina da Beleza	
Oficina de Artesanato	
Oficina de desenho	
Oficina de Jogos (bingo, memória, cartas)	
Oficina de Dança	
Oficina de cinema	
Oficina de Leitura	
Oficina de Esporte (Alongamento, Caminhada)	
Encaminhamento para Cadastro único	

ATIVIDADES

(Exemplo:)

Atividade: <i>Oficina de jogos – bingo de animais</i>
Objetivo: <i>Estimular a convivência em grupo, raciocínio.</i>
Data: <i>03/01; 17/01</i>
Responsável: <i>Terapeuta Ocupacional e cuidador social</i>
Participantes:
Desenvolvimento: <i>Teve início com a distribuição das cartelas com figuras de animais e feijões para a marcação. Alguns participantes necessitaram e foram auxiliadas pela Terapeuta Ocupacional e ou cuidador Social. Foram jogadas 6 rodadas, e os ganhadores foram presenteados com um brinde.</i>
<i>Durante a atividade observou-se a capacidade comunicar-se, demonstrar autocontrole, realizar tarefas em grupo. Direito a aprender e experimentar, ser protagonista, pertencer.</i>

(Colocar foto da atividade sendo realizada)

(E seguir assim para todas as atividades que foram previstas no plano de trabalho anual)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS			
OBJETIVO	META	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO/ INSTRUMENTAL
Acolher e garantir proteção integral	- Solicitar 01(uma) avaliação médica com a realização de exames clínicos durante a inclusão do idoso, podendo ser entregue até 90 dias após a inserção do usuário.	Ampliar o acesso à bens e serviços públicos ou privados; Melhoria da qualidade de vida	- Relatório de Atividades - Lista de presença - Fotografias
	Possibilitar que 01(um) cardápio no mês seja escolhido pelos usuários do serviço.	Melhoria da qualidade de vida	- Pesquisa de satisfação
	Oferecer 01(uma) oficina de beleza por semana (unha e barba).	Melhoria da qualidade de vida	- Visita técnica
	Oferecer 01(uma) oficina de beleza por mês (cabelo e sobrancelha).	Melhoria da qualidade de vida	- Relatos das famílias nos atendimentos
Favorecer o desenvolvimento de habilidades e capacidades humanas e sociais para que os idosos tenham mais autonomia;	- Realizar no mínimo 03 (três) tipo de atividade semanais, incluindo oficinas ou grupos socioeducativos.	Aumento da autonomia dos usuários	
	- Realizar no mínimo 01 (um) grupo com os idosos por mês, pela equipe de referência do serviço (Assistente Social e Psicóloga/o).	Acesso às informações sobre os direitos sociais	
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;	- Realizar no mínimo 04 (quatro) ações com as famílias durante o ano, incluindo reuniões, oficinas ou grupos.	Fortalecimento do vínculo familiar Acesso às informações sobre os direitos sociais	
	- Realizar no mínimo 03 (três) confraternização com os idosos e suas famílias durante o ano.	Fortalecimento do vínculo familiar	
Possibilitar a convivência comunitária;	- Realizar no mínimo 01(uma) ação intergeracional envolvendo os usuários dos outros serviços socioassistenciais e/ou suas famílias.	Fortalecimento da convivência social e comunitária.	
	- Realizar no mínimo 06 (seis) passeios com os idosos durante o ano;	Fortalecimento da convivência social e comunitária.	

<i>Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</i>	<i>-Articular 01(uma) ação para atualização do Cadastro Único na Organização da Sociedade Civil – OSC, se ILPI filantrópica.</i>	<i>Ampliar o acesso a programas sociais;</i>	
	<i>- Solicitar no mínimo 01(um) um acompanhamento anual na área da saúde com a realização de exames clínicos;</i>		
	<i>- Construir o PIA – Plano Individual de Atendimento em conjunto com o CREAS e a rede de serviços, sendo as metas revistas no mínimo 01(uma) vez por ano, se ILPI filantrópica;</i>	<i>Melhoria da qualidade de vida Aumento da autonomia dos usuários</i>	
<i>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</i>	<i>- Participar de no mínimo 01 (uma) evento cultural ou esportivo, podendo ser realizado na entidade ou na comunidade.</i>	<i>Ampliar o acesso à bens e serviços públicos ou privados;</i>	

10 METAS E INDICADORES**10.1) JUSTIFICATIVA PARA O ALCANCE PARCIAL OU NÃO ALCANCE DO RESULTADO PROPOSTO:****10.2) PROPOSTAS PARA A SUPERAÇÃO:**

Jaú, xx de xxxxxx de xxxx.

*(assinaturas)***LISTA DE USUÁRIOS ATENDIDOS
MÊS: MMMMMMM/AAAA**

	NOME	NIS	NOME DA MÃE	DATA NASC.	DATA INCLUSÃO	Data Saída
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10						
11						
12						
13						
14						

(Acréscitar mais linhas se necessário)

ANEXO II –
Plano de Trabalho 20____

(Remover as instruções em vermelho e itálico na versão final assinada a ser entregue ao CMI.)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade:

Razão Social:
Data de criação:
C.N.P.J.:
Inscrição no CMI nº: (se houver)
Inscrição no CMAS nº (se houver):
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
E-mail:
DDD/Tel:
FAX:

1.2 Representantes Legais:

Nome do Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Expedidor:
Cargo / Função:
Endereço:
CEP:
Início mandato: .Fim do mandato:
Telefone para contato: E-mail:

1.3 Responsável Técnico:

Nome do Técnico Responsável:
CPF:
RG: Órgão Expedidor:
Formação Profissional:
Nº Registro Profissional:
Cargo / Função:
Endereço:
CEP:
Telefone para contato: E-mail:

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:

2.1 Histórico da ENTIDADE:

(O histórico deve trazer um breve resumo da atuação da entidade, destacando seus projetos e o público-alvo atendido desde sua constituição.)

2.2 Finalidades da ENTIDADE:

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Objeto

(Descrição resumida do objeto dos serviços disponibilizados em conformidade com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto da Pessoa Idosa)

3.2 Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento à Pessoa Idosa

(Descrição da linha de ação que será beneficiada por este plano de trabalho, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).)

3.3 Endereço de Execução do Serviço

(Descrever o endereço no qual será executado o projeto.)

3.4 Recursos Físicos Existentes

(Descrição dos recursos físicos da entidade como número de quartos, de salas, de sanitários, etc.)

4. METAS, ATIVIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

(Lei Federal nº 13019/14, art. 22:

- inciso II: descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;*
- inciso III: forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;*
- inciso IV: definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)*

4.1 - Cronograma de Atividades

CRONOGRAMA MENSAL DE ATIVIDADES					
Mês: /2024					
1ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações
2ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações
3ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações

4ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações

(Inserir quantas linhas forem necessárias)

4.2 Metas a Serem Atingidas

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS			
OBJETIVO	META	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO/ INSTRUMENTAL
Acolher e garantir proteção integral;	- Solicitar 01(uma) avaliação médica com a realização de exames clínicos durante a inclusão do idoso, podendo ser entregue até 90 dias após a inserção do usuário.	Ampliar o acesso à bens e serviços públicos ou privados; Melhoria da qualidade de vida	- Relatório de Atividades - Lista de presença - Fotografias
	Possibilitar que 01(um) cardápio no mês seja escolhido pelos usuários do serviço.	Melhoria da qualidade de vida	- Pesquisa de satisfação
	Oferecer 01(uma) oficina de beleza por semana (unha e barba).	Melhoria da qualidade de vida	- Visita técnica
	Oferecer 01(uma) oficina de beleza por mês (cabelo e sobrancelha).	Melhoria da qualidade de vida	- entre outros...
Favorecer o desenvolvimento de habilidades e capacidades humanas e sociais para que os idosos tenham mais autonomia;	- Realizar no mínimo 01 (um) tipo de atividade diária, incluindo oficinas ou grupos socioeducativos.	Aumento da autonomia dos usuários	
	- Realizar no mínimo 01 (um) grupo com os idosos por mês, pela equipe de referência do serviço (Assistente Social e Psicóloga/o).	Acesso às informações sobre os direitos sociais	
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;	- Realizar no mínimo 04 (quatro) ações com as famílias durante o ano, incluindo reuniões, oficinas ou grupos.	Fortalecimento do vínculo familiar Acesso às informações sobre os direitos sociais	
	- Realizar no mínimo 01 (uma) confraternização com os idosos e suas famílias durante o ano.	Fortalecimento do vínculo familiar	
Possibilitar a convivência comunitária;	- Realizar no mínimo 01(uma) ação intergeracional envolvendo os usuários dos outros serviços socioassistenciais e/ou suas famílias.	Fortalecimento da convivência social e comunitária.	



Jaú/SP, _____ de _____ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Data:

Assinatura:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome:

Data:

Assinatura:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

RESOLUÇÃO nº 03 de 12 de julho de 2023

“Dispõe sobre o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso (FUMID) em prol do financiamento da Política Pública para Pessoas Idosas do Município de Jahu e dá outras providências”

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Jahu (CMI), no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 3.274, de 16 de junho de 1998 e suas alterações, conforme deliberação de seu colegiado proferida em 12/07/2023;

Considerando que o CMI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito do Município de Jahu, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que as doações ao Fundo Municipal do Idoso (FUMID) por pessoas físicas e jurídicas são sujeitas a incentivos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010 e suas atualizações;

Considerando que cabe ao CMI o controle do FUMID, conforme se depreende do art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei Federal nº 12.213/2010;

Considerando o artigo 2º-A da Lei Federal nº 13.019/2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, que determina que as parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas de políticas setoriais, como a Política do Idoso, bem como as instâncias de pactuação e deliberação, representadas neste Município pelo CMI;

Considerando que as despesas que podem ser pagas com recursos de parcerias estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 estão estabelecidas no art. 46 e reforçados no art. 42, inciso XIX, deste diploma legal e incluem despesas de custeio, subvenções sociais e investimentos, conforme definido no art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando, por fim, a nomeação do atual colegiado do CMI por meio do Decreto Municipal nº 8.271, de 29 de março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso (FUMID), junto às pessoas jurídicas e físicas, objeto de renúncia fiscal, destinados ao financiamento da Política Pública para Pessoas Idosas no Município de Jahu.

Art. 2º - As doações de pessoas físicas e jurídicas deverão ser feitas por depósito bancário identificado na seguinte conta corrente:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

- I – Nome: Fundo Municipal do Idoso;
- II – CNPJ: 21.935.612/0001-46;
- III – Banco: Banco do Brasil;
- IV – Agência: 0027-2;
- V – Conta Corrente: 71.622-7.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Jahu projetos para captação de recursos.

Parágrafo único - São requisitos para aprovação dos projetos de que trata o “caput”:

- I - estar a Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Jahu;
- II – estar a Organização da Sociedade Civil enquadrada no rol das entidades listadas no artigo 2º da Lei 13.019/2014
- II - o objetivo do projeto ser o de atendimento à pessoa idosa, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único – O registro da entidade não governamental no CMI, conforme determinam o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003, terá o efeito de credenciamento para os fins do inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas a futuras transferências de recursos oriundos do FUMID por dispensa de chamamento público.

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados ao CMI somente de forma eletrônica, em formato PDF, ao e-mail: conselhoidoso@jau.sp.gov.br seguindo o modelo do plano de trabalho constante no Anexo I.

Art. 5º - Os projetos apresentados, serão analisados por uma Comissão do CMI que poderá solicitar adequações e documentos complementares, caso necessário.

Art. 6º - Aprovado o projeto, o Conselho Municipal do Idoso do Município de Jahu expedirá o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme modelo definido no Anexo II, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a critério do CMI, devendo preferencialmente coincidir com o ano fiscal, ou seja, findar no dia 31 de dezembro.

Parágrafo quarto – Quando da prorrogação do certificado, o valor do projeto poderá ser corrigido monetariamente por um índice inflacionário ou indicador de preços ou valores, a pedido da Organização da Sociedade Civil.

Art. 7º - Ficará retida uma percentagem dos valores captados via FUMID pelas organizações da Sociedade civil, para a destinação à Política Pública do Idoso conforme tabela abaixo:

Captação até R\$ 5.000.000,00-----	20%
De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00-----	15%
De R\$ 20.000.001,00 até R\$ 30.000.000,00-----	10%
Acima de R\$ 30.000.001,00-----	5%



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

Art. 8º - Será emitido recibo das doações financeiras recebidas, conforme artigo 4º-A da Lei Federal nº 12.213/2010 e suas alterações, que recepcionou a aplicabilidade do artigo 260-D da Lei Federal nº 8.069/1990 para os fundos do idoso, como o FUMID.

Parágrafo único: Será permitida a emissão de declaração ou recibo provisório, quando da necessidade levantada pelo doador pessoa jurídica, para cumprir com normas contábeis e financeiras específicas, que será substituído por recibo definitivo legalmente válido para usufruto dos benefícios fiscais, quando do efetivo recebimento da doação pelo FUMID.

Art. 9º - Havendo captação de recursos e a pedido da Organização da Sociedade Civil, deverá o CMI requisitar ao Poder Público Municipal a celebração do respectivo Termo de Fomento.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de captação parcial de recursos, poderá a Organização da Sociedade Civil solicitar a utilização dos recursos captados, mediante a apresentação de Plano de Trabalho ao CMI, com adequação de metas e objetivos aos valores captados.

Art. 10 - Deverá o Poder Público Municipal realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termos de Fomento e liberação dos recursos conforme constam nos planos de trabalho aprovados.

Parágrafo único: Os recursos transferidos do FUMID para a Organização da Sociedade Civil serão depositados em conta corrente específica aberta pela OSC, que deve ser isenta de tarifa bancária, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 11 - A prestação de contas, bem como demais procedimentos necessários para a celebração e execução das parcerias firmadas a partir de recursos financeiros depositados no FUMID quando não estabelecidas pelo CMI, respeitarão, em todos os seus aspectos, os procedimentos e atividades definidos pela Prefeitura Municipal de Jahu.

Parágrafo único: A observância disposta no caput inclui a nomeação ou composição:

- I – dos gestores de parceria, conforme definido no art. 2º, VI, e no art. 35, “g”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- II – da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, conforme definido no art. 2º, XI, e no art. 35, “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 12 - A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos das parcerias firmadas nos termos dessa resolução serão transferidos à Organização da Sociedade Civil conforme artigo 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13 - Nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, o saldo positivo do FUMID apurado em balanço ao término do exercício fiscal será transferido integralmente para o exercício seguinte, bem como os rendimentos auferidos.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

Art. 14 - As situações não previstas nesta resolução serão analisadas e sanadas pela plenária do CMI.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaú – SP, 12 de julho de 2023.

Mario Celso Campana Ribeiro
Presidente
Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

ANEXO I –

Plano de Trabalho 20____

Nome do Projeto: _____

(Remover as instruções em vermelho e itálico na versão final assinada a ser entregue ao CMPI.)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 OSC:

Razão Social:

Data de criação:

C.N.P.J.:

Inscrição no CMDPI nº:

Inscrição no CMAS nº (se houver):

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

DDD/Tel:

FAX:

1.2 Representantes Legais:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Cargo / Função:

Endereço:

CEP:

Início mandato:

.Fim do mandato:

Telefone para contato:

E-mail:

1.3 Responsável Técnico:

Nome do Técnico Responsável:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Formação Profissional:

Nº Registro Profissional:

Cargo / Função:

Endereço:

CEP:

Telefone para contato:

E-mail:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

2.1 Histórico da OSC:

(O histórico deve trazer um breve resumo da atuação da entidade, destacando seus projetos e o público-alvo atendido desde sua constituição.)

2.2 Finalidades Estatutárias da OSC:

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Nome

(Nome do projeto que será executado.)

3.2 Vigência

(Especificar o tempo, não podendo exceder 12 meses.)

3.3 Objeto

(Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto da Pessoa Idosa no âmbito do Município.)

3.4 Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento à Pessoa Idosa

(Descrição da linha de ação que será beneficiada por este plano de trabalho, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).)

3.5 Endereço de Execução do Serviço

(Descrever o endereço no qual será executado o projeto.)

3.6 Recursos Físicos Existentes

(É facultativa a estimativa financeira total destes recursos disponibilizados, conforme Lei Federal nº 13019/14, art. 35, § 1º: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.)

4. JUSTIFICATIVA

(Lei Federal nº 13019/14, art. 22, inciso I: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

4.1 Descrição da Realidade Objeto da Parceria

(Descrever ...)

4.2 Descrição do Nexo entre a Realidade e as Atividades/Metas

(Esclarecer como o projeto atende à realidade apresentada na seção anterior)

5. METAS, ATIVIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

(Lei Federal nº 13019/14, art. 22:

- inciso II: descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;*
- inciso III: forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;*
- inciso IV: definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)*

5.1 Metas a Serem Atingidas

Descrição da Meta (Lei nº 13.019/14, art. 22, II)	Forma de cumprimento da meta (Lei nº 13.019/14, art. 22, III)	Parâmetros ou indicadores para aferição do cumprimento da meta (Lei nº 13.019/14, art. 22, IV)

(Inserir quantas linhas forem necessárias)

5.2 Atividades a Serem Executadas

Descrição das atividades a serem executadas (Lei nº 13.019/14, art. 22, II)	Forma de execução das atividades (Lei nº 13.019/14, art. 22, III)

(Inserir quantas linhas forem necessárias)



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

(Lei Federal nº 13019/14, art. 22, inciso II-A: previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

6.1 Previsão de Despesas

Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados conforme detalhamento abaixo:

Despesas previstas com Remuneração da Equipe (Lei nº 13.019/14, Art. 46 – I)

Categoria ou Finalidade	Valor (R\$)
Recursos humanos, compreendendo salários, encargos e benefícios	R\$...
Recursos humanos, compreendendo autônomos e pessoa jurídica (incluindo impostos e encargos, se houver)	R\$...
Outros serviços de terceiros (incluindo impostos e encargos, se houver)	R\$...

(Preencher o que for aplicável e remover o que não se aplicar)

Despesas previstas com Diárias (Lei nº 13.019/14, Art. 46 – II)

Categoria ou Finalidade	Valor (R\$)
Diárias	R\$...

(Preencher o que for aplicável e remover o que não se aplicar)

Despesas previstas com Custos Indiretos (Lei nº 13.019/14, Art. 46 – III)

Categoria ou Finalidade	Valor (R\$)
Medicamentos	R\$...
Gêneros alimentícios	R\$...
Outros materiais de consumo	R\$...
Locação de imóveis	R\$...
Locações diversas	R\$...
Utilidades públicas, compreendendo energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet	R\$...
Combustível	R\$...
Despesas financeiras e bancárias	R\$...
Outras despesas	R\$...

(Preencher o que for aplicável e remover o que não se aplicar)



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI – JAHU/SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.274 de 16/06/1998

Alterada pela Lei nº 3.299 de 15/09/1998

Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Centro – Jaú – 17.207-300

**Despesas previstas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
(Lei nº 13.019/14, Art. 46 – IV)**

Categoria ou Finalidade	Valor (R\$)
Bens e materiais permanentes	R\$...
Obras	R\$...

*(Preencher o que for aplicável e remover o que não se aplicar)***6.2 Previsão de Receitas**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 0,00					

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00					

Total Geral: R\$ 0,00.

7. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Jaú, ___ de ___ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Data:

Assinatura:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome:

Data:

Assinatura:



SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 485,
10 de julho de 2023.

Proc. 005/2023.
Autoria: Antonio Luiz Andretto Junior e outros.

**CONCEDE MEDALHA DE VOLUNTARIADO DE
2023 AO PADRE ARMANDO RODOLFO
VALENZISI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedida a condecoração honorífica, sob forma de “Medalha de Voluntariado” ao Padre Armando Rodolfo Valenzisi, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente.

MARCOS BRASIL,
1º Secretário.

ANTONIO LUIZ ANDRETTO JUNIOR,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

CAROLINA CARR NASSAR,
Agente Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 92, de 06/07/2023 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Ângelo José Boaventura, Diretor de Mídia, matrícula nº. 430.

Portaria nº. 93, de 06/07/2023 – Anula a Portaria nº. 66, de 26/04/2023 e autoriza licença prêmio (15 dias) à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130.

Portaria nº. 94, de 06/07/2023 – Concede progressão funcional ao servidor Guilherme Padilha Daniel, Recepcionista, matrícula nº. 296, do padrão B-III para o B-IV, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Jahu, 11 de julho de 2023.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida